



Brasília, agosto de 2021.

**Modelo de Escolha – PNLD 2022 – Educação Infantil – Obras Didáticas e Pedagógicas**

Parceiro(a) do Livro,

Informamos que o registro da escolha do PNLD 2022 – Obras Didáticas e Pedagógicas, destinada à educação infantil, será realizada no Sistema PDDE Interativo/SIMEC no mês de agosto de 2021.

As Secretarias de Educação, em decisão conjunta com as escolas da rede, devem decidir pelo modelo de escolha que será adotado na rede, no período de 22/07 a 13/08/2021, no Sistema PDDE Interativo/SIMEC. O manual para registro do modelo de escolha está disponível em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/modelo-escolha>

As redes de ensino podem optar por um dos seguintes modelos de escolha:

- a) **Material único para cada escola:** Cada escola irá realizar sua própria escolha individualmente e receberá o material escolhido pelo seu corpo docente.
- b) **Material único para cada grupo de escolas:** A rede de ensino irá definir um grupo específico de escolas que receberá o mesmo material. O sistema processará a escolha de cada grupo e fará a eleição da obra mais registrada pelas escolas para distribuição.
- c) **Material único para toda a rede:** A escolha será unificada e TODAS as escolas da rede utilizarão o mesmo material. Os livros a serem entregues serão os mais escolhidos dentre os registrados pelas escolas pertencentes à rede de ensino. Cada escola registrará a sua escolha. Finalizado o prazo para registro das obras, o sistema identificará as redes com escolha unificada e fará o levantamento do material mais escolhido por elas para que seja distribuídos para as escolas integrantes da rede.

Assim, independente do modelo de escolha adotado pela rede de ensino, cada escola participante do PNLD irá registrar sua escolha individualmente no sistema de acordo com a decisão do seu corpo docente. A participação dos professores é fundamental na escolha dos livros e a seleção dos materiais deve ser estabelecida de forma democrática e autônoma pelas escolas.

De acordo com a Resolução 12/2020, compete às redes de ensino decidir, em conjunto com os gestores escolares e professores, com registro em ata, o modelo de escolha adotado. Assim, ao definir o modelo de escolha, a secretaria de educação deve anexar no sistema ata comprovando a participação das escolas na decisão.